

Os géneros do tráfico¹

Manuela Ivone P. da Cunha
Universidade do Minho, CEAS, IDEMEC
micunha@ics.uminho.pt

Partindo da actual centralidade dos crimes de droga na condenação penal de mulheres e da assinalável reorganização das fileiras prisionais que ela veio indirectamente produzir, procurar-se-á examinar como se modula o tráfico segundo o género, como e quando são os narcomercados estratificados por este e outros critérios e quais as modalidades da participação feminina na economia da droga. Uma perspectiva comparativa atenta às variações na estrutura destes mercados ilegais, bem como às ideologias de género que diversamente os caracterizam, permitirá dar conta das propriedades específicas que a intervenção das mulheres no tráfico assume em contextos portugueses. Reafirmando assim a importância de contextualizações precisas, esta especificidade pode também contribuir para reapreciar a uma outra luz a controvérsia criminológica, recentemente exumada, em torno dessa velha e recorrente personagem designada por *nova delinquente*.

Palavras-chave: ideologias de género, criminalidade feminina, economia da droga, tráfico a retalho, estrutura dos narcomercados

Em finais de século, Portugal situava-se regularmente no topo dos países da União Europeia com os maiores índices de encarceramento por 100 000 habitantes². A esta posição destacada nos níveis gerais de reclusão acrescentava dois *records* no contexto europeu: a maior proporção de condenações por crimes de droga e a maior taxa de reclusão feminina (cerca de 10%). Estes factos não são alheios entre si. Pretendo focar aqui alguns aspectos da conexão entre eles tal como aparece refractada na maior prisão feminina do país, o Estabelecimento Prisional de Tires, onde fiz trabalho de campo nos anos 80 e nos anos 90 (1986-87/1997, cf. Cunha, 1994, Cunha 2002).

Não cabe dizer aqui como e porquê a economia retalhista da droga veio induzir uma reorganização sem precedentes nas fileiras prisionais, cujo aspecto mais fundamental, pelas

1 Agradeço à Wenner-Gren Foundation for Anthropological Research (Gr. 6099) o apoio prestado à investigação da que resulta este texto.

2 Entre 128 e 145 por 100.000 habitantes (*Estatísticas da Justiça*, Ministério da Justiça, 1987-2000).

implicações analíticas que tem para os estudos prisionais, é o facto de agora a maior parte dessas fileiras se articular em redes de parentesco e vizinhança, quer dizer, em núcleos mais ou menos vastos de presos que já tinham laços entre si antes da reclusão. Acontece que essa mutação é especialmente vincada na população prisional feminina. E dado que os fenómenos que a configuram emergem também noutros contextos carcerais, mas de maneira mais diluída, pode bem ser que por uma vez o estudo das instituições femininas contribua para estabelecer os termos do debate teórico sobre a prisão, invertendo-se assim as assimetrias do passado: a reclusão masculina sempre enquadrava este debate de maneira universalista, alheia ao género, enquanto a investigação sobre a feminina se desenrolava ao invés na base mesma do critério do género. O problema era que permanecia confinada a ele, amarrada a esse critério. Quer dizer, os contributos teóricos que ia gerando não eram exportados para lá do âmbito das prisões femininas, incapazes de alimentar de forma recíproca a produção global de conhecimento sobre a reclusão (um olhar rápido aos títulos das respectivas publicações é bastante ilustrativo: o género apenas é especificado quando a investigação em questão versa sobre uma prisão feminina).

Se a mutação que referi ganha uma particular proeminência no contexto carceral feminino, tal prende-se, antes de mais, com a extraordinária homogeneidade que a sociografia dos contingentes de reclusas agora apresenta. Em todo o caso, o seu perfil penal é bastante mais homogéneo que o das populações de reclusos, que apesar de na sua maioria também se distribuírem por um leque pouco variado de crimes, repartem-se por eles de maneira mais equilibrada. No caso converso das mulheres, a concentração é comparativamente muito superior (em 1997, 46% dos reclusos estavam condenados por crimes contra o património e 34% por crimes de droga, contra 16% e 69%, respectivamente, no que respeita às reclusas). Na cadeia de Tires, por exemplo, 76% das reclusas estavam presas por tráfico. Em termos proporcionais - não portanto em termos absolutos - as mulheres são pois muito mais condenadas a penas de prisão por crimes de tráfico do que os homens.

Esta centralidade dos crimes de droga nas condenações de mulheres é também aquilo que melhor permite esclarecer a subida dos índices de encarceramento feminino. É

que estes são os crimes com maiores taxas de condenação e contam-se entre os crimes mais duramente sentenciados. Quer isto dizer que a subida nestes índices de encarceramento não parece de facto dever-se a uma eventual mudança na atitude dos tribunais para com o género feminino - de "cavalheiresca", suponhamos, para especialmente intransigente (para retomar aqui os termos de uma velha controvérsia da criminologia em torno do eterno diferencial entre os índices carcerais femininos e masculinos)³.

É claro que não é de excluir a possível intervenção de várias filtragens deste e outros tipos ao longo do percurso que termina na constituição das populações prisionais. Mas o tráfico parece na verdade ter atraído muitas mulheres e ter-se-lhes apresentado como uma estrutura de oportunidades onde elas, mesmo as mais idosas, poderiam investir. A questão então é a seguinte: dever-se-á às próprias características do tráfico o facto de ele se ter tornado a actividade ilegal de eleição entre as mulheres? Ou será antes que as mulheres conquistaram para si uma arena ilícita que até aí lhes estaria vedada, do mesmo modo que conquistaram as mais variadas arenas lícitas? Por outras palavras, tratar-se-á de uma repercussão ou até da reprodução no mundo do crime do mesmo movimento emancipatório que reivindica a igualdade de oportunidades?

Ora, foi precisamente a propósito do tráfico que se assistiu à ressurreição de uma velha tese dos anos 70 segundo a qual um dos efeitos colaterais do feminismo teria sido o de libertar as mulheres também para o crime (cf., por exemplo, Adler, 1975; Simon, 1975). A tese da "nova delinquente", como ficou conhecida, foi no entanto rebatida em tantas frentes que parecia definitivamente enterrada (cf., por exemplo, Smart, 1979; Chapman, 1980; Chesney-Lind, 1986; Carlen, 1988). E assim permaneceu, de facto, no que respeita à criminalidade em geral. Mas a forte presença feminina recentemente constatada um pouco por toda a parte na economia da droga conduziu inevitavelmente à tentativa de reciclar a ideia, ainda que agora num âmbito mais restrito, limitado a este tipo de mercado ilegal.

Que a proliferação vertiginosa dos mercados de droga expandiu as oportunidades ilegais é um facto consensual, assim como o é o da maior presença de mulheres neles (cf., por exemplo, Bourgois y Dunlap, 1993; Wilson, 1993). Simplesmente, há que examinar a natureza desta presença, sob pena de se tomar a nuvem por Juno. E é também a partir daqui

que as coisas divergem segundo os contextos, pelo que é imprescindível uma perspectiva comparativa. Em primeiro lugar, presença não quer dizer participação paritária, como sucede com mercados retalhistas norte-americanos, onde a maioria das oportunidades se abriu às mulheres apenas nos segmentos mais baixos, precários e arriscados deste mercado (Maher, 1997). Na limitada medida em que nele podem participar (nomeadamente enquanto exército de reserva usado quando a mão-de-obra masculina escasseia ou na iminência do risco de uma intervenção policial), assumem funções marginais como publicitação de drogas, aluguer ou venda de parafernália acessória ao consumo, assistência na administração de drogas a terceiros, etc. Pode até dizer-se que se trata mais propriamente de pequenos nichos que elas criaram nos interstícios desta economia, de resto gerando nela novos papéis, que nem sequer se encontravam inventariados nas anteriores tipologias dos actores deste mercado (veja-se Dunlap, Johnson e Maher, 1997).

A forte estratificação destes mercados segundo o género levou a que alguns autores vissem mais continuidade do que propriamente mudança na participação feminina no tráfico (Maher e Daly, 1996). Ou seja, a mudança seria afinal pura aparência, a nova cornucópia não estaria ao alcance das mulheres. A hierarquização sexual do trabalho ilegal deve-se nesses contextos à conjugação de vários factores. Em primeiro lugar ao facto de se regerem por uma visão domesticizada das mulheres que as confina ideologicamente aos tradicionais papéis de género. Mas este "sexismo do sub-mundo" (Steffensmeier e Terry, 1986) - que na verdade se mostra muito pouco sensível a veleidades emancipatórias - encontra além disso um terreno especialmente propício na violência endémica que aí marca a economia retalhista da droga. A masculinidade hegemónica é com efeito reforçada pelo facto de os empregadores desta economia definirem os requisitos de empregabilidade no narco-comércio como algo de intrinsecamente masculino: às mulheres faltaria, por exemplo, a necessária ferocidade física e mental, ou a capacidade de intimidação necessária para vingar num meio violento.

Não se pode no entanto dizer que estas barreiras ideológicas à participação feminina no tráfico sejam inéditas nos mercados retalhistas americanos. O que acontece é que elas se tornaram mais eficazes nos anos 90. E as condições dessa eficácia foram proporcionadas

3 Veja-se, por exemplo, Steffensmeier et al. (1993) ou Heidensohn (1997).

por uma mutação na estrutura dos narco-mercados retalhistas, que de resto se verificou não só nos EUA mas também em contextos europeus. Tais mercados passaram por essa altura a assumir um perfil empresarial que se viria a traduzir em organizações hierarquizadas, com uma estrutura relativamente rígida, centralizada e envolvendo equipas de assalariados cuja margem de autonomia é praticamente nula. Trata-se, se quisermos, do chamado "crime em organização" (Ruggiero e South, 1995). Até essa década o modelo que prevalecia era outro. Era bastante mais fluido, desconcentrado, com muito pouca interdependência hierárquica e com uma fraca divisão funcional do trabalho. Pode-se definir o seu perfil como marcadamente *free-lance* (veja-se a tipologia de Johnson, Hamid e Sanabria, 1992) ou, quanto muito, como "crime em associação". Ora, mesmo que mercados deste tipo se pautassem igualmente pela dominação masculina e por um *ethos* agressivo que à partida os tornava arenas desfavoráveis às mulheres, a sua própria estrutura *free-lance* fazia com que as barreiras à participação feminina fossem mais frágeis e ineficientes, em suma, fossem na prática mais permeáveis. Portanto, havia apesar de tudo maior latitude para as incursões das mulheres no tráfico, assim como uma maior autonomia nas decisões que tomavam acerca de onde, quando e como vender (cf., por exemplo, Jacobs e Miller, 1998; Morgan e Joe, 1997).

Sucede que é precisamente esta estrutura de mercado que prevalece actualmente no tráfico retalhista português, tendo-se até registado uma evolução de sentido contrário à que acabei de referir para contextos europeus e americanos: isto é, passou-se de um modelo empresarial para um modelo *free-lance*. Com uma relativa facilidade, muitas mulheres puderam lançar-se autonomamente no tráfico como *free-lancers*, com frequência obtendo drogas em regime de empréstimo ou à consignação através de redes de vizinhança e preparando elas próprias o produto para revenda. Aliás este modo de abastecimento segue muitas vezes os circuitos do *fiado*, uma forma tradicional de empréstimo informal e de entreajuda. Outras vezes as mulheres limitaram-se a assessorar episodicamente parceiros masculinos numa ou noutra transacção, mas enquanto parentes, amigas e vizinhas e não como assalariadas de uma organização que estes chefiariam.

Ora, além de esta estrutura de mercado que domina em Portugal representar uma estrutura de oportunidades bastante mais aberta (veja-se neste sentido Chaves, 1999) do

que a empresarial, acontece também que o tráfico a retalho é aqui bastante menos violento do que noutras geografias, não sendo de facto exigido aos candidatos a traficantes especiais requisitos de virilidade. O narco-trabalho é aqui menos sexuado, por assim dizer. Mas não é só por isso que é menos operante a filtragem dos candidatos segundo o género. É que os obstáculos ideológicos à participação feminina no mundo do trabalho remunerado e no orçamento familiar são obstáculos de maneira geral débeis em Portugal, sendo esta debilidade especialmente acentuada nas chamadas classes populares. Aí, as definições culturais dos papéis de género também remetem para as mulheres as responsabilidades familiares e domésticas. Contudo, não lhes vedam o papel extra-doméstico de provedora de recursos, nem este é necessariamente considerado um desvio ao guião cultural feminino ou uma decorrência de um fracasso masculino. As mulheres de baixos estratos sociais sempre investiram na esfera do trabalho, não enquanto opção "emancipatória", digamos, ou "contra-hegemónica", mas como condição e estratégia de sobrevivência (veja-se neste sentido Cole, 1991 e Pina Cabral, 2000).

Recapitulo, pois, na forma de resposta às questões formuladas de início, questões estas que corresponderam propositamente a modos correntes de colocar o problema. Começando pela tese da "nova delinquente", que seria uma espécie de sub-produto feminista espúrio - uma tese reactivada a propósito da participação feminina no tráfico e que tem alguma popularidade nos meios judiciais -, é uma ideia desajustada. Primeiro, porque ou essa participação permanece afinal acantonada nas margens da margem, quer dizer nos patamares mais baixos do patamar retalhista, ou, quando não está, como é o caso em Portugal, isso em nada se deve a uma mudança ideológica nas definições culturais dos papéis de género.

Quanto à segunda questão: serão características inerentes ao tráfico que o tornam um tipo de crime particularmente acessível e atractivo para as mulheres, quando comparado com outras actividades ilegais? Sim e não. Não, porque não é possível caracterizar em abstracto o tráfico, traçar-lhe um perfil absoluto, já que as suas características não são essencializáveis ou dadas fora dos contextos sociais e históricos em que se desenvolve. E é precisamente porque são tributárias desses mesmos contextos que tais características são variáveis. Dito de outro modo, não é para este efeito pertinente falar em tráfico, mas apenas

em versões do tráfico - e evidentemente não faz qualquer sentido pressupor uma espécie de modelo-padrão em relação ao qual cada uma delas seria considerada mais ou menos conforme. Reformulada a questão nestes termos, então sim, pode dizer-se que o tráfico em Portugal - mas não, por exemplo, noutros contextos europeus e norte-americanos - configura uma estrutura de oportunidades ilegais bastante inclusiva das mulheres, como porventura nenhuma outra o foi antes. Em todo o caso, nenhuma outra houvera mudado tão extensamente a paisagem carcerária.

Referências Bibliográficas

ADLER, Freda, 1975, *Sisters in Crime*. Nova Iorque, NY, McGraw Hill.

BOURGOIS, Philippe, e Eloise Dunlap, 1993, "Exorcising Sex for Crack: An Ethnographic Perspective from Harlem", em M. RATNER (ed.), *Crack Pipe as Pimp: An Ethnographic Investigation of Sex-For-Crack Exchanges*. Nova Iorque, NY, Lexington Books, 97-132.

CARLEN, Pat, 1988, *Women, Crime and Poverty*. Open University Press, Milton Keynes.

CHAPMAN, Jane 1980, *Economic Realities and the Female Offender*, Lexington, Lexington Books.

CHAVES, Miguel, 1999, *Casal Ventoso: Da Gandaia ao Narcotráfico*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.

CHESNEY-LIND, Meda, 1986, "Women and Crime: The Female Offender", *Signs*, 12 (1), 78-96.

COLE, Sally, 1991, *Women of the Praia. Work and Lives in a Portuguese Coastal Community*. Princeton, New Jersey, Princeton University Press.

CUNHA, Manuela P. da, 2002, *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa, Fim de Século.

CUNHA, Manuela P. da, 1994, *Malhas que a Reclusão Tece. Questões de Identidade numa Prisão Feminina*. Lisboa, Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

DORN, Nicholas, Murji Karim, Nigel South, 1992, *Traffickers. Drug Markets and Law Enforcement*. Londres, Routledge.

DUNLAP, Eloise, Bruce Johnson, Lisa Maher, 1997, "Female Crack Sellers in New York City: Who They Are and What They Do", *Women & Criminal Justice*. 8 (4), 25-55.

EMCDDA, 2001, *Scientific Report - An Overview Study: Assistance to Drug Users in European Union Prisons*, European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction. University of Oldenburg.

JACOBS, Bruce, Jody Miller, 1998, "Crack Dealing, Gender, and Arrest Avoidance", *Social Problems*, 45 (4), 550-569.

JOHNSON, Bruce, Ansley Hamid, Harry Sanabria, 1992, "Emerging Models of Crack Distribution", em T. Mieczkowski (coord.), *Drugs, Crime, and Social Policy: Research, Issues, and Concerns*, Boston, Allyn and Bacon, 56-78.

MAHER, Lisa, 1997, *Sexed Work. Gender, Race and Resistance in a Brooklyn Drug Market*. Clarendon Press, Oxford.

MAHER, Lisa, Kathleen Daly, 1996, "Women in the Street-Level Drug Economy: Continuity or Change?", *Criminology*, 34 (4), 465-491.

MORGAN, Patricia, Jaren Ann Joe, 1997, "Uncharted Terrain: Contexts of Experience Among Women in the Illicit Drug Economy", *Women and Criminal Justice*, 8 (3), 85-109.

OEDT, 2000, *Relatório Anual Sobre o Fenómeno da Droga na União Europeia*, SPOCE, Luxemburgo.

PINA CABRAL, João de, 2000, "A Difusão do Limiar: Margens, Hegemonias e Contradições", *Análise Social*, XXXIV (153), 865-892.

RUGGIERO, Vincenzo, Nigel South, 1995, *Eurodrugs. Drug Use, Markets and Trafficking in Europe*, Londres, UCL Press.

SIMON, Rita, 1975, *Women and Crime*, Lexington and Toronto, Lexington Books.

SMART, Carol, 1979, "The New Female Criminal: Reality or Myth?", *British Journal of Criminology*. 19 (1), 50-9.

STEFFENSMEIER, Darrell, Robert Terry, 1986, "Institutional Sexism in the Underworld: A view from the Inside", *Sociological Inquiry*, 56, 304-323.

WILSON, Nancy, "Stealing and Dealing: The Drug War and Gendered Criminal Opportunity", 1993, em C. Culliver (ed.), *Female Criminality: The State of the Art*. Nova Iorque, NY, Gatland Publishing, 169-194.